

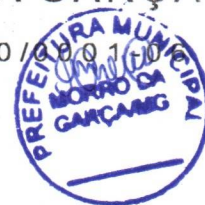


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000100

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº 03/2022

REGISTRO DE PREÇO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23 ✓
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29 ✓
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62 ✓
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66 ✓
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89 ✓
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.39.00 – ficha 91 ✓
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – ficha 125 ✓
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 128 ✓
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – ficha 152 ✓
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.39.00 – ficha 154 ✓
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – ficha 166 ✓
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.39.00 – ficha 168 ✓
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.30.00 – ficha 172 ✓
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 174 ✓
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.30.00 – ficha 178 ✓
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 180 ✓
02.05.01.15.452.0007.2166.3.3.90.30.00 – ficha 183 ✓
02.05.01.15.452.0007.2166.3.3.90.39.00 – ficha 185 ✓
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.30.00 – ficha 205 ✓
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 207 ✓
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 218 ✓
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 221 ✓
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.30.00 – ficha 237 ✓
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 – ficha 239 ✓
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.30.00 – ficha 247 ✓
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 249 ✓
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – ficha 301 ✓
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 303 ✓
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 314 ✓
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 318 ✓
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 332 ✓
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 337 ✓
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – ficha 343 ✓
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 346 ✓
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 360 ✓
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 364 ✓
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 368 ✓
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 372 ✓
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 427 ✓
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 430 ✓
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 450 ✓
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 454 ✓
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 462 ✓
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 – ficha 464 ✓
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 471 ✓
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 – ficha 473 ✓
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 – ficha 476 ✓
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 – ficha 478 ✓
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 505 ✓
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 – ficha 509 ✓
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 531 ✓
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 533 ✓
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 558 ✓
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – ficha 562 ✓
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 568 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 – ficha 570 ✓
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 577 ✓
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 – ficha 579 ✓
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – ficha 582 ✓
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 – ficha 584 ✓
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.30.00 – ficha 606 ✓
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 – ficha 608 ✓
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 619 ✓
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 – ficha 621 ✓
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 627 ✓
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 – ficha 632 ✓
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 637 ✓
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 – ficha 643 ✓
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – ficha 672 ✓
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 – ficha 676 ✓
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – ficha 718 ✓
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 – ficha 723 ✓
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – ficha 726 ✓
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 – ficha 730 ✓

SÍNTESE DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa para prestação de serviços de borracharia, em veículos máquinas e implementos da Frota Municipal da Prefeitura de Morro da Garça/MG.

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 13/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, realizará procedimento de licitação nº 13/2022, modalidade, **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço 03/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 do dia 25/01/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade, tel.: (38)3725-1110 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela pregoeira oficial, designada pela portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022.

1. OBJETO

2. A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa para prestação serviços de borracharia, em veículos máquinas e implementos da Frota Municipal da Prefeitura de Morro da Garça, conforme descrição e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital, que dele é parte integrante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.
- 2.2.6. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695044/0001-66

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro – Morro da Garça/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 25/01/2022, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração assinada pelo contador responsável pela empresa e/ou certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).

3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4. A pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 176950406

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente, telefone, fax/e-mail da empresa, conta bancária onde os pagamentos serão depositados, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, faz, e e-mail);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.2 Preço Unitário e Total, sem divergência para o (s) item (ns) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.1.3 **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

6.1.4 **Forma:** A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será de acordo com as necessidades das Secretarias, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.5 **Local/Execução:** Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

6.1.6 **O prazo de validade da proposta e do preço:** no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.7 Declaração de que nos percentuais propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

6.1.8 **Período de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

6.1.9 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada lote do objeto desta licitação.

6.3 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

- 10.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 9, será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19, deste Edital.
- 10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-00

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

10.7 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11-JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.16.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17.Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18.Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7.Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO



13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar o serviço, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.

14.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.



15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

16. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1.Os serviços do presente certame serão efetuados em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.3.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.4.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência.

17.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviços, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

18.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/000191000

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.5. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação de serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0

ESTADO DE MINAS GERAIS



ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são aquelas constantes no termo de referência, anexo III do presente instrumento convocatório, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

19.18 São partes integrantes deste Edital.

19.18.1 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo I)

19.18.2 – Modelo de Credenciamento (Anexo II)

19.18.3 – Termo de Referência (Anexo III)

19.18.4 – Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

19.18.5 – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo V)

19.18.6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VI)

19.18.7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VII)

19.18.8 - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VIII)

Morro da Garça/MG, 12 de janeiro de 2022.


Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Horas			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): _____

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

LOCAL/EXECUÇÃO: Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial 03/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa para prestação serviços de borracharia, em veículos máquinas e implementos da Frota Municipal da Prefeitura de Morro da Garça.

ITEM	QTD.	UNIDADE	PRODUTO
1	150	Serviço	TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETA
2	200	Serviço	CONCERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA (COLAGEM)
3	200	Serviço	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14
4	100	Serviço	TROCA DE PNEUS ARO 16
5	100	Serviço	TROCA DE PNEUS ARO 15
6	360	Serviço	CONCERTO DE PNEUS (COLAGEM) ARO 13 E 14
7	620	Serviço	CONCERTO DE PNEUS (COLAGEM) ARO 16
8	620	Serviço	CONCERTO DE PNEUS (COLAGEM) ARO 15
9	470	Serviço	TROCA DE PNEUS EM CAMINHÃO E ÔNIBUS
10	450	Serviço	CONCERTO DE PNEU ARO 17.5
11	340	Serviço	TROCA DE PNEU ARO 17.5
12	340	Serviço	CONCERTO DE PNEUS (COLAGEM) EM CAMINHÃO E ÔNIBUS
13	350	Serviço	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
14	130	Serviço	TROCA DE PNEUS TRASEIRO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
15	380	Serviço	CONCERTO DE PNEUS DIANTEIRO (COLAGEM) EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
16	800	Serviço	CONCERTO DE PNEUS TRASEIRO (COLAGEM) EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
17	560	Serviço	TROCA DE PNEUS (CARRINHO DE MÃO)
18	140	Serviço	CONCERTO DE PNEUS (COLAGEM) CARRINHO DE MÃO
19	290	Serviço	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 01)
20	350	Serviço	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 02)
21	450	Serviço	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 03)
22	500	Serviço	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 04)
23	400	Serviço	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 05)
24	400	Serviço	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 06)
25	240	Serviço	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 176950406

ESTADO DE MINAS GERAIS



2 – Os serviços serão solicitados conforme a demanda de cada secretaria, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento devidamente assinada e deverão ser executados no estabelecimento comercial da contratada, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar do recebimento da autorização e disponibilização dos veículos/máquinas/implementos.

3 – Eventualmente poderá ser solicitada da contratada a devolução dos veículos, máquinas e equipamentos do Pátio da Prefeitura Municipal.

4 – O pagamento será feito até 30 dias após a entrega dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

5 – No valor dos serviços da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas necessárias a execução dos serviços.

6 – O licitante deverá dispor de espaço físico apropriado, contendo todos os equipamentos necessários para execução dos serviços objeto da presente licitação.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com prestação dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.39.00 – ficha 29
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.39.00 – ficha 91
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – ficha 125
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 128
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – ficha 152
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.39.00 – ficha 154
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.30.00 – ficha 166
02.05.01.15.452.0007.2053.3.3.90.39.00 – ficha 168
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.30.00 – ficha 172
02.05.01.15.452.0007.2054.3.3.90.39.00 – ficha 174
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.30.00 – ficha 178
02.05.01.15.452.0007.2055.3.3.90.39.00 – ficha 180
02.05.01.15.452.0007.2166.3.3.90.30.00 – ficha 183
02.05.01.15.452.0007.2166.3.3.90.39.00 – ficha 185
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.30.00 – ficha 205
02.05.01.26.782.0007.2060.3.3.90.39.00 – ficha 207
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 218
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 – ficha 221
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.30.00 – ficha 237
02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 – ficha 239
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.30.00 – ficha 247
02.06.01.18.542.0003.2081.3.3.90.39.00 – ficha 249
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.30.00 – ficha 301
02.06.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00 – ficha 303
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 314
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 – ficha 318
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 332
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 – ficha 337
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.30.00 – ficha 343
02.07.01.12.361.0009.2086.3.3.90.39.00 – ficha 346
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 360
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 – ficha 364
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 368
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.39.00 – ficha 372
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 427
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.39.00 – ficha 430
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 450
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.39.00 – ficha 454
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 462



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.39.00 -- ficha 464
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 -- ficha 471
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.39.00 -- ficha 473
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 -- ficha 476
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.39.00 -- ficha 478
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 -- ficha 505
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 -- ficha 509
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 -- ficha 531
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 -- ficha 533
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 -- ficha 558
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 -- ficha 562
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 -- ficha 568
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 -- ficha 570
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 -- ficha 577
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 -- ficha 579
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 -- ficha 582
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.39.00 -- ficha 584
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.30.00 -- ficha 606
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 -- ficha 608
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 -- ficha 619
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.39.00 -- ficha 621
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 -- ficha 627
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 -- ficha 632
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 -- ficha 637
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 -- ficha 643
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 -- ficha 672
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.39.00 -- ficha 676
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 -- ficha 718
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 -- ficha 723
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 -- ficha 726
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.39.00 -- ficha 730


Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 03/2022.
PROCESSO Nº 13/2022.**

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 13/2022 RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa para prestação serviços de borracharia, em veículos máquinas e implementos da Frota Municipal da Prefeitura de Morro da Garça, conforme descrição e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital, que dele é parte integrante.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor da presente ATA é de RS (_____).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0006

ESTADO DE MINAS GERAIS



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.660/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2022.

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 03/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO

Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS



07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço realizado deverá ser refeito dentro dos padrões de qualidade, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor do serviço a quantidade pretendida, o local para execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviço, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 03/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

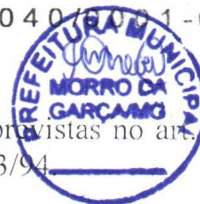


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 03/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, ___ de 2022

Prefeito Municipal de Morro da Garça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V AO PROCESSO Nº 13/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 03/2022, DECLARA
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À pregoeira, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA
DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI AO PROCESSO Nº 13/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 13/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
03/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Contador responsável pela empresa: _____

Identificação do Declarante

CHUVAS DE RISCO

Barcos, canoas, caiaques e até jet-ski eram usados ontem na cidade para levar alimentos água potável a moradores ilhados. Depois de enchente, nível do Rio Doce começa a baixar



Ruas viram rios e valadarenses navegam para socorrer vítimas

TIAM FILHO, LYARA ANDRADE E LUÍZ FERNANDO FILGUEI
Especiais para o EM

Navegar por ruas transformadas em rios foi a única maneira de socorrer a população, isolada pelas inundações na margem esquerda do curso d'água que corta Governador Valadares. O nível do Rio Doce chegou a 4,35 metros na madrugada. Mas no fim do dia caiu para 3,94 metros. Mesmo assim, as ruas continuaram alagadas, com movimentação intensa de barcos, canoas, caiaques e jet-ski. A cidade computa um total de 82 desabrigados e cerca de 8 mil desalojados, que devem voltar para casa até o fim desta semana.

Militares do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Meio Ambiente tiveram muito trabalho para resgatar pessoas isoladas, a maioria mulheres e idosos. Muitos resistiram o quanto puderam nos andares superiores de suas casas. E com a queda constante no nível do rio durante todo o dia, a prefeitura começou a preparar as ações para a

limpeza das ruas, praças e prédios públicos que foram inundados pelas águas do rio.

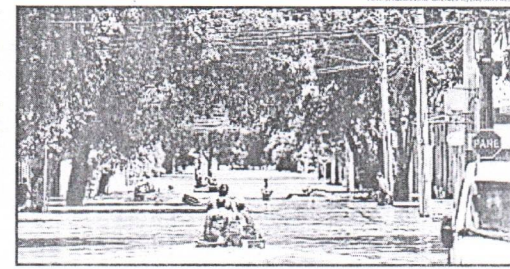
Ontem, voluntários navegavam pelas águas represadas nas ruas para levar água mineral e comida a quem está preso em casa. A jornalista Amanda Ribeiro estava entre os voluntários que entregaram marmiteiras para moradores ilhados no Bairro Santa Rita, na manhã de ontem. Ela confia que toda a situação lamentável em que se encontram os ribeirinhos vai passar. Influenciadora digital, Amanda explicou que o seu trabalho é voluntário e fruto da bondade dos seus seguidores. “Fizemos uma mobilização nas redes sociais, eu e outros influenciadores, como o meu amigo Ricardo Belchiam, e recebemos muitas doações de empresários e pessoas das comunidades”, contou.

Além de levar água e marmiteira para moradores ilhados, outros barcos têm sido utilizados para fazer resgates de pessoas que insistiram em ficar em casa, mas não suportaram o isolamento

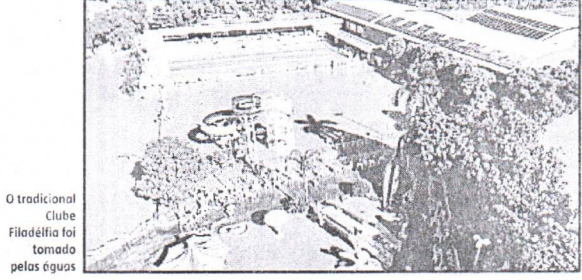
de Militares do Corpo de Bombeiros e da Polícia Ambiental sailing e chegavam a todo instante com seus barcos pela Rua Othoniel Mota, no Bairro São Pedro, trazendo às pessoas resgatadas. Outras embarcações eram usadas por parentes de pessoas ilhadas para levar ajuda. Ronaldo Silva, que mora nos Estados Unidos e estava passando férias, levou remédios para filha. Pontos tradicionais da cidade, como o Clube Filadélfia, estavam debaixo d'água.

BOMBEAMENTO AFETADO Mesmo com o grande volume no Rio Doce e nas ruas dos bairros ribeirinhos, a água não chega às torres dos moradores em vários pontos da cidade. A prefeitura informou que a cheia do Rio Doce afetou o bombeamento e o tratamento de água.

Assim, a Estação de Tratamento de Água (ETA) Central está operando com redução média de 20% de sua capacidade e, segundo a prefeitura, há aumento da turbidez e dificuldade de captação devido ao fato de algumas bombas estarem submersas. “A orientação do SAAE é que a população economize água para que não falte nos reservatórios domésticos e comerciais, especialmente nas áreas atingidas pela enchente. A sua colaboração é muito importante!”, pediu a prefeitura em postagens nas redes sociais.



Via alagada no Bairro São Pedro, um dos que mais sofreram com a inundação.



O tradicional Club Filadélfia foi tomado pelas águas.



Ronaldo Silva, que mora nos EUA e passa férias na cidade, recorreu a um barco para enviar remédios para o filho.

ENQUANTO ISSO... **...IBIITOPOCA SUSPENDE VISITAS**

O Parque Estadual de Ibitipoaca, em Lima Duarte, na Zona da Mata, suspende visitas às cavernas do ponto turístico A coordenadora explicou que há risco de queda de rochas. A gestão conta com o apoio da Secretaria de Meio Ambiente e esportologia da unidade de conservação. O motivo da suspensão das visitas às cavernas é a saturação do solo causada pelas chuvas de longo período, que podem aumentar o risco de queda e deslocamento de blocos rochosos”, detalha a

Secretaria de Meio Ambiente. A decisão foi tomada depois da tragédia em Capitão, no Sudoeste de Minas, no sábado, quando uma rocha atingiu uma lancha no Lago de Furnas, provocando o morte de 10 pessoas. A partir de hoje, geólogos das polícias Civil e Federal vão investigar as causas do deslizamento de terra ocorrido no Lago de Furnas em Capitão, no Sudoeste de Minas. A área do acidente continua interditada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG
Tomada de Preço nº 001/2022, a realizar-se dia 21/02/2022 às 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em ebitu, na Rua Santa Helena, Distrito de Muzumim, Mirabela – mg, com formas propostas que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3239-1288 – Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues – Presidente da CP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURO DA GARÇA/MG
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 - Processo Nº 13/2022, forma pública, que as 08h30min. dia 01/02/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 449, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para instalação de sistema de irrigação automatizado no Campo de Futebol Vila Esporte Clube no Município de Mouro da Garça/MG. Edital e informações, endereço eletrônico: (38) 3725-1119, e-mail: licitacao@mourodaGarça.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - Processo Nº 13/2022, forma pública, que às 08h30min, dia 25/01/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 449, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes contendo a Proposta Comercial e documentos de habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, em veículos, máquinas e implementos da Frota Municipal. Exclusiva para ME, EMEI, EPP e equiparado. Edital e informações, endereço eletrônico, fone: (38) 3725-1119, ou e-mail: licitacao@mourodaGarça.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Secretaria de Obras Públicas, Oficial de Registro do Cartão do Registro de Imóveis do Cartório de Rio Horizonte, Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelo Art. 213, § 2º e 3º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1974 (alterada pela Lei 5.044 de 19/03 de 2016) e Art. 1.º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 15º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 16º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 17º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 18º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 19º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 20º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 21º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 22º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 23º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 24º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 25º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 26º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 27º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 28º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 29º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 30º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 31º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 32º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 33º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 34º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 35º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 36º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 37º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 38º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 39º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 40º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 41º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 42º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 43º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 44º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 45º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 46º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 47º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 48º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 49º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 50º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 51º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 52º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 53º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 54º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 55º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 56º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 57º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 58º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 59º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 60º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 61º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 62º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 63º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 64º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 65º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 66º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 67º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 68º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 69º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 70º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 71º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 72º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 73º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 74º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 75º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 76º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 77º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 78º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 79º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 80º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 81º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 82º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 83º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 84º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 85º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 86º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 87º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 88º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 89º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 90º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 91º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 92º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 93º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 94º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 95º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 96º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 97º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 98º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 99º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 100º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 101º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 102º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 103º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 104º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 105º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 106º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 107º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 108º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 109º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 110º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 111º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 112º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 113º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 114º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 115º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 116º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 117º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 118º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 119º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 120º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 121º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 122º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 123º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 124º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 125º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 126º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 127º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 128º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 129º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 130º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 131º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 132º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 133º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 134º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 135º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 136º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 137º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 138º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 139º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 140º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 141º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 142º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 143º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 144º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 145º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 146º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 147º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 148º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 149º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 150º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 151º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 152º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 153º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 154º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 155º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 156º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 157º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 158º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 159º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 160º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 161º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 162º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 163º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 164º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 165º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 166º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 167º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 168º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 169º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 170º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 171º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 172º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 173º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 174º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 175º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 176º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 177º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 178º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 179º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 180º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 181º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 182º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 183º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 184º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 185º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 186º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 187º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 188º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 189º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 190º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 191º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 192º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 193º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 194º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 195º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 196º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 197º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 198º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 199º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 200º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 201º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 202º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 203º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 204º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 205º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 206º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 207º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 208º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 209º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 210º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 211º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 212º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 213º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 214º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 215º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 216º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 217º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 218º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 219º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 220º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 221º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 222º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 223º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 224º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 225º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 226º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 227º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 228º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 229º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 230º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 231º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 232º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 233º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 234º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 235º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 236º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 237º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 238º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 239º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 240º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 241º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 242º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 243º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 244º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 245º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 246º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 247º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 248º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 249º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 250º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 251º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 252º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 253º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 254º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 255º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 256º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 257º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 258º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 259º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 260º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 261º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 262º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 263º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 264º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 265º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 266º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 267º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 268º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 269º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 270º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 271º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 272º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 273º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 274º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 275º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 276º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 277º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 278º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 279º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 280º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 281º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 282º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 283º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 284º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 285º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 286º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 287º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 288º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 289º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 290º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 291º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 292º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 293º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 294º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 295º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 296º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 297º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 298º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 299º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 300º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 301º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 302º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 303º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 304º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 305º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 306º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 307º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 308º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 309º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 310º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 311º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 312º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 313º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 314º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 315º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 316º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 317º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 318º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 319º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 320º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 321º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 322º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 323º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 324º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 325º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 326º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 327º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 328º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 329º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 330º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 331º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 332º da Lei 10.172 de 09 de novembro de 2001, e no artigo 333º da Lei 10.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021. Partes: Município de Machado / Evandro Araújo Macedo, CNPJ nº 37.683.410/0001-94. Processo licitatório nº 353/2021, Credenciamento 05/2021. Objeto: Credenciamento de instituições públicas que ofereçam cursos sem fins lucrativos, para fornecimento de formação profissional e técnica, cujo objetivo será a qualificação e capacitação através de cursos profissionalizantes, preferencialmente para os beneficiários do Programa Bolsa Família ou outro programa social que o vier a substituir, através do "Programa, Primeiros Passos", conforme Lei Municipal nº 3.227/2021. Valor do contrato: R\$ 78.977,11 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais, e onze centavos). Assinatura: 14/12/2021. Vigência: 14/12/2022. 9 cm -12 1579191-1

Manhuaçu

Prefeitura Municipal

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº. 80/2021 COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Manhuaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 80/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais em geral, peças, acessórios originais de reposição e transporte por caminhão, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado por gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva e de máquinas da Prefeitura Municipal de Manhuaçu e de acordo com o especificado no Termo de Referência, o qual descreve as condições e características mínimas do objeto a ser contratado, que estava agendado para o dia 13/01/2022. Fica suspenso para melhor adequação nas especificações do edital, devido a impugnação apresentada pela empresa XP GESTÃO EMPRESARIAL, EPP. As informações referentes à presente publicação estarão disponíveis aos interessados no setor de licitações, situada à Praça Cincos de Novembro, 381 - Centro, no horário de 09h00min às 13h00min e 14h00min às 16h00min. Através do e-mail:licitacao@manhuaçu.mg.gov.br ou através do site: www.manhuaçu.mg.gov.br e sistema BLL. Compras (www.bll.org.br). Emissão Permanente de licitação. Manhuaçu/MG, 12 de janeiro de 2022. 5 cm -12 1579153-1

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

LICITAÇÃO 006/2022

Torna pública a Licitação 006/2022. P. Presencial - Ata de Registro de Preços. 001/2022. Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 24/01/2022, às 08h30min. Edital encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br, Maria da Fé, 12/01/2022, Carlos Alberto Lemme - Pregoeiro/Municipal. 2 cm -12 1579092-1

Marilac

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, entidades fechadas ou abertas de previdência privada, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), visando o concessão de empréstimo consignado, aos servidores públicos municipais com vínculo de trabalho formalizado e vigente. Abertura dos Envelopes: 01/02/2022, às 09h00min. Edital: Praça Presidente Tancredo Neves, 79. Centro. Informações: secretariatocpm@marilac.mt.com.br. 2 cm -12 1578871-1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PE 02/22 E PE 03/22. Proc. Lic. 02/22 - Pregão Eletrônico nº RP nº 02/22. Obj: Aquis. de insumos hospitalares (tobacateras e lençóis), colchões e travesseiros hospitalares e colchões comuns - Abertura da sessão: 27/01/22 às 09h. Proc. Lic. 03/22 - Pregão Eletrônico nº 03/22. Obj: Aquisição de equipamentos/suítas para limpeza hospitalar - Abertura da sessão: 27/01/22 às 14h01. Informações: (31)3577-2006. Edital: disponíveis nos sites: www.mariocampos.mg.gov.br e www.portalecompraspublicas.com.br. 2 cm -12 1579193-1

JULGAMENTO DE RECURSO PROC.236/2021. Pregão Eletrônico 45/2021. Objeto: Aquisição de Móveis de Aço, Metalbancos e Outros, apresentada pela empresa LMB Comercial Ltda, referente aos itens 01 e 02. Julgado Improcedente. 1 cm -12 1579164-1

Medina

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, o Município de Medina/MG, torna pública a Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2021 do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 009/2021 do município de Aratingá/MG, registro de preços para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP

e microempreendedores individuais - MEI, para prestação de serviços de publicação avulsos de licitações, extratos de contratos, portarias dentre outras publicações oficiais, conforme especificações constantes do termo de referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal. Paulo Henrique Moreira Camargo - Pregoeiro. 3 cm -12 1579064-1

Minas Novas

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Objeto: Contr. de emp. p/ confôrto quadra pol. no B. Achard, Convênio 1301006/2020/SEMIFRA. Abertura às 08:30 horas do dia 28/01/2022. Maria Ap. A. da Costa, Presidente CPL. 1 cm -12 1578960-1

Mirabela

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A realizar-se-á dia 31/01/2022 às 9h00 hr - Objeto - contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em ubiq, na Rua Santa Helena, Distrito de Mouquim, Mirabela - mg, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues - Presidente da CPL. 2 cm -12 1579007-1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO Nº 007/2022 - RESULTADO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório aberto identificada: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0313/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e Fluoresceína colírio, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 20/12/2021, detentores das atas: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Valor Global R\$ 36.980,00. Inovamed Hospitalar Ltda - Valor Global R\$ 28.642,30. Med Center Comercial Ltda - Valor Global R\$ 45.340,00. Prometerra Representações Comerciais Ltda - Valor Global R\$ 32.417,98. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 22/12/2021. A íntegra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registo-de-preco. Montes Claros (MG), 12 de janeiro de 2022. Glendia Santos Cardoso Gestora de Ata de Registro de Preços. 5 cm -12 1578940-1

Consórcio Intermunicipal para Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUM

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 003/2022 - PP SRF 002/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias e óleos lubrificantes para atender demanda do CISRUM/ SAMU MACRONORTE. Credenciamento 25/01/2022 às 08h30min - (38)2211-6900/3221-9009. Solução: Edital via e-mail: licitacao@cisrum.saude.mg.gov.br ou retirada no site: http://www.cisrum.saude.mg.gov.br - Pregoeiro Oficial: Edilene B. Cangussu. 2 cm -12 1579229-1

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 002/2022 PE 002/2022

Cont. de empresa p/ recolhimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe - III. Abertura das Propostas: 26/01/2022, 08h30. www.codanorte.mg.gov.br/proc-portaldecompraspublicas.com.br/licitacoes/codanorte.mg.gov.br. 1 cm -12 1579204-1

Morada Nova de Minas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Processo Licitatório nº 001/2022 - Dispensa nº 01/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Locação de 02 (dois) imóveis, ambos localizados na Rua da Inácia Maria do Rosário, nº 198 (Anexo 1 - Secretaria) e nº 210 (Financiário), Bairro Centro, com a finalidade específica de instalações e funcionamento

das atividades do Poder Legislativo Municipal. Licitante: Maria Emi Wandler da Costa, CPF: 877.111.096-87. Valor Global: R\$ 36.313,20 (trinta e seis mil e trezentos e treze reais e vinte centavos). Vigência: 05/01/2022 a 31/12/2022. Morada Nova de Minas/MG, 11/01/2021. Luiz Orione da Silva - Presidente da Câmara. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 002/2022 - Inelegibilidade nº 01/2022, com fundamento no Art. 25, II, § 1º da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviços Técnico Profissional especializado em assessoria jurídica administrativa pública e Assessoria e Consultoria Jurídica ao Gabinete da Presidência, em todas as matérias de seu interesse, incluindo pareceres, consultas e orientações jurídicas, e ainda, no pórtico de causa e assessoramento nas áreas administrativas constitucionais, incluindo acompanhamento e emissão de pareceres em processos licitatórios para o Poder Legislativo Municipal, defesa de processos nos Tribunais, ou Justiça em todas as instâncias e junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União, se houver, em matéria jurídica. Licitante: Marcos Resende Sociedade Individual de Advogados, CNPJ: 29.265.117/0001-49. Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência: 05/01/2022 a 31/12/2022. Morada Nova de Minas/MG, 11/01/2021. Luiz Orione da Silva - Presidente da Câmara. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - Processo Licitatório nº 003/2022 - Inelegibilidade nº 02/2022, com fundamento no Art. 25, II, § 1º da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade. Licitante: Gestos em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBRASP. Licitante: Publihus Contabilidade e Sistemas S/C Ltda-PP, CNPJ: 01.626.400/0001-70. Valor Global: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 05/01/2022 a 31/12/2022. Morada Nova de Minas/MG, 11/01/2021. Luiz Orione da Silva - Presidente da Câmara. 9 cm -12 1578906-1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Processo nº 12/2022. Torna público, que às 08h30min, dia 01/02/2022, na Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Selão nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para instalação de sistema de irrigação automatizado no Campo de Futebol Vila Esporte Clube no Município de Morro da Garça/MG. Edital e informações, endereço: acimac 381 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - Processo nº 13/2022. Torna público, que às 08h30min, dia 25/01/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes contendo a Proposta Comercial e documentos de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de brochuraria, em setores, máquinas e implementos da Frota Municipal. Exceção para MEI, EPP e equiparados. Edital e informações, endereço: acimac 381 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min. 5 cm -12 1579210-1

Ouro Fino

Prefeitura Municipal

1º TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Processo Licitatório nº. 0279/2020, sob a modalidade Tomada de Preços nº 008/2020. Contrato: Ricardo de Melo Santos e seu Ida. Objeto: aplicação de equilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 086/2020 para, construção de Quadra Esportiva do Distrito de Orelha com recursos próprios do Município, via e-mail: licitacao@ourofino.mg.gov.br ou retirada no site: http://www.ourofino.mg.gov.br, link: licitacoes@ourofino.mg.gov.br, (31) 3559-3531, Mailian Vinícios Arraio Nogueira - Pregoeiro. PREGÃO ELETRÔNICO SRF Nº. 061/2021. Torna público resultado de proposta de preços e habilitação do Pregão Eletrônico SRF nº. 061/2021, visando aquisição de alimentação enteral oral para atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ouro Preto. Após análise e apreensão julga habilitada e vencedora do certame a empresa Onivas Vega Ltda para o item 01 com o menor valor global de R\$ 81.844,00. O Município de Ouro Preto adjudica e homologa o presente objeto e convoca a referida empresa para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis conforme o subitem 1.1.1 do Anexo V do edital. Fábio Rodrigues Braga - Pregoeiro. 4 cm -12 1579212-1

Ouro Preto

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

Torna público Pregão Presencial nº. 077/2021 de objeto aquisição de material esportivo para projetos, tratamentos e equipes de competições no âmbito municipal, início da sessão às 10h00min do dia 26 de janeiro de 2022. Edital no site: www.ouropreto.mg.gov.br, link: licitacoes@ourofino.mg.gov.br, (31) 3559-3531, Mailian Vinícios Arraio Nogueira - Pregoeiro. PREGÃO ELETRÔNICO SRF Nº. 061/2021. Torna público resultado de proposta de preços e habilitação do Pregão Eletrônico SRF nº. 061/2021, visando aquisição de alimentação enteral oral para atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ouro Preto. Após análise e apreensão julga habilitada e vencedora do certame a empresa Onivas Vega Ltda para o item 01 com o menor valor global de R\$ 81.844,00. O Município de Ouro Preto adjudica e homologa o presente objeto e convoca a referida empresa para a assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis conforme o subitem 1.1.1 do Anexo V do edital. Fábio Rodrigues Braga - Pregoeiro. 4 cm -12 1579212-1

Padre Paraíso

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017. Processo Licitatório nº 001/2017 - Partes: Município de Padre Paraíso/MG x IIP Serviços Administrativos e Serviços S.A - CNPJ nº 02.959.392/0001-46 - Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quinta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - O Município de Padre Paraíso torna Pública o Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 - Credenciamento nº 002/2019. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x Fábregueiro Pereira Ramos - ME - CNPJ sob nº 08.547.379/0001-73. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Oitava do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso x Fábregueiro Pereira Ramos - ME - CNPJ sob nº 08.547.379/0001-73. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Oitava do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x IIP Serviços Administrativos e Serviços S.A - CNPJ sob nº 02.959.392/0001-46 - Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quinta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2021 - Pregão Eletrônico nº 082/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP - CNPJ nº 05.140.639/0001-03. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quarta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x Devo Velocidade Ltda. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quarta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x empresa Casa da Pão-Faz. Magalhães Agrícolas Ltda - CNPJ sob nº 04.743.267/0001-05. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quarta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x empresa Casa da Pão-Faz. Magalhães Agrícolas Ltda - CNPJ sob nº 04.743.267/0001-05. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quarta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x empresa Super Softa Concessionária de Tratores Ltda - CNPJ nº 20.664.641/0001-62. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quarta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021 - Tomada de Preços nº 007/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x empresa W&C Construtora Ltda - ME - CNPJ sob nº 07.365.775/0001-19. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quarta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021 - Tomada de Preços nº 007/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x empresa W&C Construtora Ltda - ME - CNPJ sob nº 07.365.775/0001-19. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quarta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2021 - Pregão Eletrônico nº 016/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x empresa FHN Maquinas e Equipamentos Eireli- CNPJ sob nº 34.766.538/0001-23. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quarta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2021

- O Município de Padre Paraíso torna Público o Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021. Partes: Município de Padre Paraíso/MG x empresa Mercedes-Benz do Brasil Ltda - CNPJ sob nº 59.104.273/0001-29. Objeto do Contrato: Fica aditivada a Clausula Quarta do Contrato. Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2021. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Diego Ferdinando Mendes Oliveira - Prefeito de Padre Paraíso e Celso Ricardo Souza Lima. 4 cm -12 1579099-1

Pains

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Pains torna pública a todos os interessados a realização do Processo Licitatório Nº 003/2022, Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2022. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material escolar para uso na Secretaria Municipal de Educação e material de escritório para uso em diversos setores do Município de Pains - MG. Abertura das Sessões, às 9h do dia 26 de Janeiro de 2022. Local: Setor de Licitações, situado a Praça Tonico Rabelo, 164 - Centro - Pains/MG. Tel. (47) 3373-1285. Karina Paula Rodrigues Silva, Pregoeira. End: www.pains.mg.gov.br. 4 cm -12 1579179-1

Pará de Minas

Prefeitura Municipal

ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/18

Cerência que, após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 10/01/22 e 08/01/22, respectivamente, os candidatos abaixo discriminados, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decidiram o prazo para apresentação, NÃO comparecerem para serem tomados conhecimento da seleção, dos documentos necessários a posse, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso. Sérgio Raimundo Martini - Secretário Municipal de Gestão Pública. 4 cm -12 1579099-1

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02338028	Felício Nogueira Aguiar	Técnico em Informática
02336995	Fábio Lucio Ribeiro	Motocista Cartera D
02313154	Ilionara Esteves Simão Vaz	Léxico em Administração

4 cm -12 1579099-1